

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
009/2011, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº 020.003.989/2010**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, órgão da administração direta vinculado ao Governo do Distrito Federal com sede e foro nesta Capital, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF - Brasília - DF, CEP 70620-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, doravante denominada **PGDF**, neste ato representada por **ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES**, portador da OAB nº 8205-DF e do CPF nº 587.098.789-04, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso da atribuição prevista no artigo 31, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, CNPJ nº. 00.037.457/0001-70, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, neste ato representada por **MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**, Engenheiro Civil, CREA nº 5.295-D/DF e CPF nº 118.151.243-34, e **MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**, Engenheira Civil, CREA nº 6969-D/DF e CPF nº 308.706.741-53, na qualidade de, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora de Edificações, conforme ato de posse, realizado na 2.367ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizada em 12 de janeiro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo a alteração contratual com vistas à diminuição do valor total de R\$ 1.706.774,44 (um milhão, setecentos e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para de R\$ 1.481.964,69 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços de Coordenação e Apoio Técnico no desenvolvimento dos projetos e acompanhamento da obra de construção do novo Edifício Sede da PGDF, conforme especificado no objeto do contrato, consoante as justificativas de fls. 171/173 e planilha de fls. 174/175, bem como, o que preceitua o inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

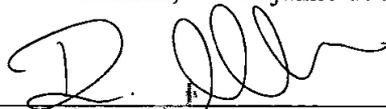
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e do Termo de Re-Ratificação.



**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

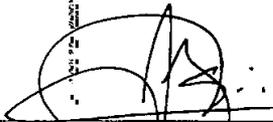
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília, 20 de junho de 2011



**ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES**

Procurador-Geral do Distrito Federal



**MAURÍCIO CANOVAS SEGURA**

Diretor Presidente da NOVACAP



**MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA**

Diretora de Edificações da NOVACAP

**TESTEMUNHAS:**

1- Patricia Maria dos S. Aguiar - 815.728.401-53

2- Olivia Domingos de Souza 354 58160100